



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1664**

*de 21 de dezembro de 2009*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade -de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã,□ objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo e salário de funcionários.*

### **Art. 2º..**

*O valor do presente convênio será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em duas parcelas de R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais), para os meses de janeiro e fevereiro dê 2010.*

### **Parágrafo único. .**

*Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

### **Art. 3º..**

*A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã/MS de 26 de janeiro de 2009.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

*Prefeito de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1664/2009 - 21 de dezembro de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*